



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos



LEI Nº 1.453 DE 19 DE JUNHO DE 2012

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE
UM PONTO TAXI COM UMA
VAGA E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

AUTOR: VEREADOR RENILSON DA SILVA SENHORINHO - PP

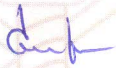
JOÃO ROBERTO FERLIN, Prefeito Municipal de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a criar um Ponto de Táxi com uma vaga no Bairro Jardim Popular na Rua Minas Gerais trecho entre a Rua Ceará e a Avenida Luiz Barboza defronte ao nº 884, para que possa atender as necessidades da população em geral.

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações próprias do Orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São José dos Quatro Marcos, 19 de Junho de 2012.


JOÃO ROBERTO FERLIN
Prefeito Municipal